



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 757

**Dá denominação ao logradouro que
especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Bairro Paraíso, partindo do terreno da ASSEMA, no sentido Norte/Sul e segue até o loteamento do Dr. Luiz Gonzaga Diógenes, de Rua LUIZ GONZAGA DE MORAIS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 20 de abril de 1998, 110º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO